



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO**

Folha de Informação nº 416  
Em 16 / 08 / 2018

Do Processo nº 2002-0.089.254-8

**Interessado:** Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP

**Contribuinte:** 011.086.0011-5 / 011.086.0010-7 / 011.086.0006-9

**Local:** Rua Alagoas, 1.061, 1.071 e 1.075.

**Assunto:** Reconsideração de Despacho de Alvará de Aprovação de Edificação Nova

*Fluor*  
Rosana Friess  
Assessor Técnico  
SMUL/ASSEC  
R.F.810.146.9

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Reconsideração de Despacho de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado inicialmente em 17/02/00 no processo nº 2000-0.033.421-5, sendo analisado por SERVIN nos termos das Leis nº 7.805/72, 8.001/73 e 8.881/79, destinado a Faculdade, categoria de uso E3, "Instituição Especial", pleiteando os benefícios da Lei nº 8.211/75 – Lei de Escolas, em então zona de uso Z2, na Prefeitura Regional Sé.

**PRONUNCIAMENTO/009/CAIEPS/2018**

A CAIEPS, em sua 269ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de agosto de 2.018, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos laterais e de fundos, gabarito de altura e permeabilidade em relação ao empreendimento apresentado às fls. 394 a 396. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento ao recuo mínimo estabelecido pela Lei nº 8.211/75, combinado ao disposto no parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 10.015/85;
2. Demonstração de atendimento ao disposto no inciso III do Art. 2º da Resolução nº 09/CONPRESP/2015, quanto à altura máxima permitida para a edificação;
3. Previsão de área de embarque e desembarque, conforme exigência contida no Quadro anexo à Lei nº 8.211/75;
4. Atendimento na íntegra aos seguintes documentos:

*TSH/rf*



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO**

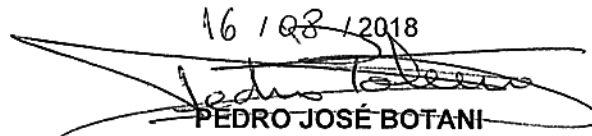
Folha de Informação nº 417

Do Processo nº 2002-0.089.254-8

Em 16/08/2018

- a. Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 400/16, emitido pela SVMA;
  - b. Ofício CONDEPHAAT – 1221/17
  - c. Resolução 09/CONPRESP/2015 e Resolução CONDEPHAAT SC 08/91;
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 8.211/75, 7.805/72, 8.001/73, 8.881/79, 11.228/92 e Resoluções de CONPRESP e CONDEPHAAT incidentes sobre o imóvel.

*Hevir*  
Rosaria Friess  
Assessor Técnico  
SMUL/ASSEC  
R.F.810.146.9

16/08/2018  
  
PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Adevilson Maia, Gabriela Defilippi Audra, Thais Monge Liberato, Vitor Torcinelli Rodrigues, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco e Antônio Mateus Buzunas.

**PRESENTES AINDA:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Thays Santos Hamad e Marília Fernandes.

  
SH/ff